



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Processo de Concurso

Concurso Público
CP-CCP-ABS n.º 15/2016

PARA:

**“CONCEÇÃO PARA A REABILITAÇÃO
DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES
DA EX-ETPC / CASA DA CULTURA”**

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

TERMOS DE REFERÊNCIA

Índice

1. OBJETO E MODALIDADE DO CONCURSO
2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS
3. ENTIDADE ADJUDICANTE
4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE SELECIONAR OS TRABALHOS DE CONCEÇÃO
5. PROCESSO DO CONCURSO DE CONCEÇÃO
6. DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA DO PROCESSO DO CONCURSO
7. ESCLARECIMENTOS
8. VISITAS AO LOCAL
9. JÚRI DO PROCEDIMENTO
10. CONCORRENTES E EQUIPA PROJETISTA
11. IMPEDIMENTOS
12. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO
13. DOCUMENTOS QUE MATERIALIZAM OS TRABALHOS DE CONCEÇÃO
14. DOCUMENTOS PARA EFEITOS DE DIVULGAÇÃO (CD / DVD)
15. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
16. LUGAR E DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DO INVÓLUCRO
17. ENVIO POR SERVIÇO POSTAL
18. APRESENTAÇÃO DE VÁRIOS TRABALHOS DE CONCEÇÃO
19. IDIOMA
20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
21. APRECIÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCEÇÃO



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

22. AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS
23. RELATÓRIO FINAL
24. PRÊMIOS
25. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE SELEÇÃO
26. HABILITAÇÕES
27. DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS
28. PROPRIEDADE DOS TRABALHOS PREMIADOS
29. DIREITOS DE AUTOR
30. CALENDÁRIO
31. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
32. FORO COMPETENTE



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

TERMOS DE REFERÊNCIA

(Nos termos do artigo 226.º, do Código dos Contratos Públicos)

1. OBJETO E MODALIDADE DO CONCURSO

1.1. O presente Concurso Público, efetuado de acordo o número 1, do artigo 220.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 219.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, tem como objeto a **conceção para a reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura**.

1.2. O presente concurso tem por objetivo a seleção de 1 (um) Trabalho de Conceção para a elaboração do projeto de execução da **“Reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura”**.

1.3. O Município de Cantanhede obriga-se a celebrar um contrato de prestação de serviços por ajuste direto, adotado ao abrigo do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 27.º, do Código dos Contratos Públicos, ao concorrente selecionado em 1.º lugar no presente Concurso Público de Conceção.

1.4. O presente Concurso de Conceção segue o disposto nos artigos 219.º a 236.º, inseridos no Título IV, Capítulo I, da Parte II, do Código dos Contratos Públicos, e reveste a modalidade de Concurso Público.

1.5. O presente Concurso decorre sob **anonimato**, respeitando as regras definidas no artigo 228.º, do Código dos Contratos Públicos. Pressupõe, ainda, um acompanhamento constante ao desenvolvimento do mesmo, acautelando a sua exemplaridade e a manutenção do **anonimato** até à elaboração, pelo Júri do concurso, do Relatório Final,



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

ou seja, a identificação dos concorrentes só será conhecida **após** a divulgação dos resultados.

1.6. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **71240000 - Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento.**

2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

2.1. Os Trabalhos de Conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do Programa Preliminar que constitui o **Anexo I** ao presente Termos de Referência.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

3.1. A entidade pública contratante é o Município de Cantanhede; Praça Marquês de Marialva; Apartado 154; 3064-909 Cantanhede - Tel.: 231 419 008 / Fax: 231 419 009 e com o email: dags@cm-cantanhede.pt.

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE SELECIONAR OS TRABALHOS DE CONCEÇÃO

4.1. A decisão de selecionar o Trabalho de Conceção foi tomada por despacho a ser proferido, na sequência do parecer prévio e ser emitido, conforme delegação de competências decorrente da deliberação de Câmara de 15/10/2013.

5. PROCESSO DO CONCURSO DE CONCEÇÃO

5.1. O Processo do Concurso é constituído pelos presentes Termos de Referência e respetivos Anexos, que integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do Concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:

5.1.1. Anúncio no Diário da Republica;

5.1.2. Termos de Referência;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

5.1.3. Anexo I - Programa Preliminar;

5.1.4. Anexo II - Convite à Apresentação de Propostas relativo ao procedimento de Ajuste Direto a adotar;

5.1.5. Anexo III - Caderno de Encargos relativo ao procedimento de Ajuste Direto a adotar;

5.1.6. Anexo IV - Boletim de Identificação;

5.1.7. Levantamento topográfico da área de intervenção (Escala 1:500);

5.1.8. Plantas do edifício da Casa da Cultura (Escala 1:100);

5.1.9. Plantas do edifício da Ex-ETPC (Escala 1:200).

6. DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA DO PROCESSO DO CONCURSO

6.1. O processo completo do presente concurso está disponível para visualização e download em página da Internet, acessível através do site da Câmara Municipal de Cantanhede (www.cm-cantanhede.pt), desde a data de envio do anúncio para publicação, e pode ser consultado livremente por qualquer interessado. De igual modo o mesmo poderá ser disponibilizado na plataforma eletrónica do Município de Cantanhede sita em www.compraspublicas.com.

6.2. Qualquer interessado que proceda ao download do Processo de Concurso, independentemente da apresentação, ou não, de proposta a concurso, não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos estipulados nos presentes Termos de Referência, e consequente do Caderno de Encargos, observando assim os direitos que se encontram protegidos.

6.3. Os documentos que constituem o Processo de Concurso encontram-se patentes no Departamento de Obras e Urbanismo, sita no Edifício dos Paços do Concelho, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezassete horas, desde do dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante sita no site acima inscrito e no site institucional da entidade também acima evidenciado.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

7. ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Presidente do Júri do Concurso, por escrito.

7.2. Quaisquer esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente Termos de Referência devem ser solicitados pelos interessados, mediante o envio do pedido de esclarecimentos remetidos por correio eletrónico para o email dags@cm-cantanhede.pt, ou pela plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, com a identificação do nome do concurso, dentro do prazo definido número 30., do presente documento.

7.3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri, até ao termo do prazo definido no número 30., do presente documento, através da plataforma já referida, com a criação de “Aviso”, e serão anexados aos processos patentes para consulta número 6.3.. Aqueles pedidos que forem rececionados pelo mail, terão resposta pela mesma via.

7.4. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores fazem parte integrante dos presentes Termos de Referência e prevalecem sobre estes em caso de eventual divergência.

8. VISITAS AO LOCAL

8.1. O local da intervenção pode ser visitado livremente, com marcação prévia de visitas, utilizando para tal os contatos mencionados no número 7., do presente documento.

8.2. Todas as questões que possam surgir na sequência das mesmas deverão ser formalizadas por escrito, de acordo com as regras indicadas no número 7., do presente documento.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

9. JÚRI DO PROCEDIMENTO

9.1. O presente concurso é conduzido pelo Júri, nomeado pelo Órgão mencionado no número 4., do presente documento, constituído pelos seguintes membros efetivos que serão substituídos pelo suplente respetivo indicado, conforme indicação de efetivo / suplente mencionada:

→ **Presidente:** Prof. Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura / Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira;

→ **Vogal:** Dr. Carlos Alberto Castelo Branco Ordens / Dr.^a Cristina Maria Domingues de Jesus;

→ **Vogal:** Eng.^o António Adelino Coelho de Abreu / Eng.^a Anabela Barosa Lourenço;

→ **Vogal:** Arq.^o João António Laranjeiro da Silva / Dr.^a Maria Carlos Chieira Mariano Pêgo;

→ **Vogal:** Arq.^a Carla Sofia Castelo Branco Lourenço / Dr.^a Rosa Maria de Jesus Pascoal;

→ **Vogal:** Arq.^o Joaquim Jerónimo Dias Pinto / Dr.^a Isabel Maria Nascimento de Matos;

→ **Vogal:** Arq.^a Margarida Ascensão Monteiro dos Santos / Eng.^o Nuno Jorge Rocha Nogueira;

→ **Vogal:** Arq.^o Pedro Constantino Carvalho Alves / Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório;

→ **Vogal:** Dr. José Alberto Arêde Negrão / Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes.

9.2. O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do Anúncio do Concurso para publicação.

9.3. O Júri só pode funcionar quando o número de membros presentes na reunião corresponde ao número de membros efetivos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

9.4. Na sua primeira reunião o Júri deve eleger, de entre os seus membros, o Relator, bem como designar um Secretário, de entre os funcionários ou colaboradores dos serviços Município de Cantanhede.

9.5. O Órgão competente para a decisão de contratar, por sua iniciativa ou por solicitação do Júri, pode designar peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar nas reuniões do Júri, sem direito de voto.

9.6. Das reuniões do Júri serão lavradas as respetivas atas que, depois de aprovadas, serão por este assinadas.

9.7. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples de voto, não havendo lugar a abstenções.

9.8. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, deve constar da ata as razões da sua discordância.

9.9. O Júri aprecia os Trabalhos de Conceção apresentados a concurso registando, em cada reunião, as deliberações e respetiva fundamentação em ata.

9.10. As deliberações do Júri relativas à ordenação ou exclusão, por inobservância do **Programa Preliminar (Anexo I)**, dos Trabalhos de Conceção apresentados, têm caráter vinculativo para o Município Cantanhede, não podendo, em qualquer caso, ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.

9.11. Até ao anúncio público do Relatório Final, os membros do Júri, Secretário, Peritos e Consultores mantêm absoluta confidencialidade sobre qualquer informação obtida no exercício das suas funções.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

10. CONCORRENTES E EQUIPA PROJETISTA

10.1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, do presente documento, podem apresentar Trabalhos de Conceção, **à data prevista para o efeito:**

10.1.1. Profissionais independentes ou empresários em nome individual com inscrição efetiva ou temporária em vigor na Ordem dos Arquitetos;

e

10.1.2. Pessoas coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de estudos ou projetos de arquitetura.

10.2. Cada concorrente, isto é, cada entidade que apresentar Trabalhos de Conceção, deve formar uma equipa projetista cuja coordenação deve ser assumida por um Arquiteto com inscrição em vigor na Ordem dos Arquitetos.

10.3. A equipa projetista formada pelo concorrente deve ainda integrar, no mínimo, e para além da Arquitetura, os membros que assegurem as especialidades necessárias à natureza do Projeto.

10.4. O Projeto pode ser subscrito por um agrupamento de concorrentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação, desde que, cada membro respeite o definido nos números **10.1.** e **10.2.**, do presente.

10.5. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes a título individual nem integrar outro agrupamento concorrente.

10.6. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção do trabalho apresentado a concurso.

10.7. Cada concorrente, isto é, cada entidade que apresentar Trabalho de Conceção, deve assumir a responsabilidade pela autoria do Projeto e formar uma Equipa de Projeto cuja



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

coordenação deve ser assumida por um Arquiteto com inscrição em vigor na Ordem dos Arquitetos.

11. IMPEDIMENTOS

11.1. Não podem ser concorrentes as entidades singulares ou coletivas que se encontrem em qualquer situação de impedimento legal, de acordo com o disposto no artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos, bem como nos artigos 44.º e 69.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo.

11.2. Estão ainda impedidos de concorrer, ou de colaborar a qualquer título com um concorrente, os membros do Júri, peritos e consultores do mesmo, dirigentes ou funcionários do Município de Cantanhede bem como familiares diretos, e outras entidades singulares ou coletivas que, por circunstâncias profissionais ou pessoais, tenham tido acesso a informação privilegiada relativa ao presente procedimento.

12. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

12.1. Os concorrentes devem apresentar um **Boletim de Identificação**, nos termos do **Anexo IV**, que contenha a respetiva identificação e contactos, bem como a constituição nominativa da equipa projetista referida nos números **10.2.** e **10.3.**, do presente, identificando as habilitações profissionais específicas de cada um dos seus membros, nos termos previstos nos mesmos números.

13. DOCUMENTOS QUE MATERIALIZAM OS TRABALHOS DE CONCEÇÃO

13.1. Os concorrentes devem apresentar os seguintes elementos:

13.1.1. Memória Descritiva, com um máximo de 5 páginas, em formato A4, que justifique a solução preconizada para a “**Reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura**” e do espaço envolvente com relevância para o desenho urbano.

13.1.2. Estimativa do Custo Total da Intervenção, deve ter em conta que o Município de Cantanhede tem um valor máximo de **850.000,00 € (oitocentos e cinquenta**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

mil euros), acrescidos de IVA à taxa de 6%, para a realização da obra, discriminada por arquitetura, especialidades e arranjos exteriores;

13.1.3. Peças gráficas que justifiquem a proposta.

13.2. A solução conceptual proposta deve ter um grau de desenvolvimento semelhante a um Estudo Prévio e ser concretizada em peças gráficas e escritas contendo as informações necessárias à sua definição.

13.3. Os elementos gráficos previstos nos números anteriores devem ser elaborados nas escalas que o concorrente considere adequadas, devendo conter os respetivos títulos e ser apresentados, sobre 3 (três) painéis em formato DIN A1 com orientação *vertical* e com a numeração 1-3, 2-3 e 3-3.

13.4. Os painéis previstos no número anterior devem ser elaborados em material leve, mas autoportante (nomeadamente cartolina, madeira, cartão-maquete ou P.V.C.) e ter uma espessura máxima de seis milímetros.

13.5. Os painéis devem ser utilizados numa só face, dela devendo constar, para além da proposta, e em inscrições impressas, a identificação do presente Concurso, para além da numeração referida no número **13.3.**, do presente.

14. DOCUMENTOS PARA EFEITOS DE DIVULGAÇÃO (CD / DVD)

14.1. Os concorrentes deverão, ainda, apresentar um CD / DVD-Rom, apenas para efeitos de divulgação *on-line*, a promover pelo Município de Cantanhede, com os seguintes elementos:

14.1.1. Ficheiros autónomos com as várias peças escritas, gráficas e / ou desenhadas que comunicam a proposta, em formato PDF ou JPEG (resolução mínima de 300 dpi) e dwfx.

14.1.2. Ficheiros de cada painel apresentado, em formato PDF, com 300 dpi de resolução.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

14.2. No rosto do CD / DVD, deve ser colocada uma etiqueta da qual conste exclusivamente a identificação do Concurso.

15. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1. Os documentos referidos nos números **12., 13. e 14.,** do presente documento, devem ser referenciados e acondicionados em conformidade com o exposto nos números seguintes.

15.2. Todas as peças que deverão ser consultadas para a decisão do Júri devem conter um código de **12 dígitos aleatórios (algarismos e letras)**. Em todos os envelopes deve constar esse código, que será atribuído pela entidade que apresentar o Trabalho de Conceção.

15.3. É totalmente proibido a utilização de qualquer informação escrita à mão, só sendo admissível a utilização de documentos submetidos a concurso dactilografados e / ou escritos em sistemas informáticos.

15.4. Os documentos previstos no número **12., “Documentos de Identificação”,** devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra “**Concorrente Código _____**” e a designação do presente concurso.

15.5. Os documentos previstos no número **13., “Documentos que materializam os Trabalhos de Conceção”,** devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «**Trabalho Código _____**» e a designação do presente concurso.

15.6. Os documentos previstos no número **13., “Documentos para efeitos de divulgação (CD / DVD)”**, devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «**Divulgação Código _____**» e a designação do presente concurso.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

15.7. Os invólucros referidos nos números anteriores, a saber **15.4.**, **15.5.** e **15.6.**, são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina «**Invólucro Exterior**», no qual se deve indicar apenas a designação do presente concurso de “**Conceção para a Reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura**” e a designação “**Município de Cantanhede**”.

15.8. Todos os documentos previstos no número **13.**, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto **anonimato** dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento (nomeadamente nome, símbolos ou códigos) que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores, sendo interdita a utilização de qualquer grafismo ou escrita manual.

15.9. Os Trabalhos de Conceção apresentados a concurso não podem, no seu todo ou em parte, ser divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o Relatório Final do Júri, onde conste a seleção e ordenação dos trabalhos, e a identidade dos concorrentes.

16. LUGAR E DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DO INVÓLUCRO

16.1. O «**Invólucro Exterior**» referido no número **15.7.**, do presente, pode ser entregue diretamente ou enviado, por correio registado, devendo a receção ocorrer, em qualquer dos casos, até às **17h00m, do dia 08 de novembro de 2016**, na Divisão Financeira e de Aprovisionamento - Serviço de Aprovisionamento, sita no Edifício dos Estaleiros Municipais, Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede.

16.2. No caso de a entrega ser feita diretamente, ao apresentante será fornecido um recibo comprovativo da mesma que mencionará unicamente a designação do presente concurso e do Município de Cantanhede, a data, a hora de entrada do trabalho recebido, em respeito pelo princípio do anonimato.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

17. ENVIO POR SERVIÇO POSTAL

17.1. Se o concorrente pretender enviar o «**Invólucro Exterior**» com o Trabalho, referido no número **15.7.**, do presente, por serviço postal, terá de cumprir o estipulado nos números seguintes.

17.2. Não se admitirá qualquer documento que possa identificar o remetente.

17.3. O invólucro, que conterà a proposta e o envelope da identificação, deverá ser remetido ao Júri do Concurso, com a identificação do Concurso para o seguinte **DESTINATÁRIO:**

Júri de Concurso de “Conceção para a Reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura”

Câmara Municipal de Cantanhede

Praça Marquês de Marialva, Apartado 154

3064-909 Cantanhede - Portugal

17.4. Se o invólucro for enviado pelo correio, o concorrente é o único responsável pelos atrasos ou extravios que eventualmente se verifiquem, não podendo por isso considerar-se tempestivamente apresentados os documentos que deem entrada depois da data limite para receção dos Trabalhos de Conceção, ainda que o invólucro que os contenha tenha sido expedido anteriormente.

17.5. Não serão aceites propostas enviados através de serviços postais cujos portes e / ou fretes se encontrem por liquidar.

18. APRESENTAÇÃO DE VÁRIOS TRABALHOS DE CONCEÇÃO

18.1. Cada concorrente pode apresentar um ou mais Trabalhos de Conceção.

18.2. No caso de o concorrente apresentar mais do que um trabalho de conceção, deve cumprir, quanto a cada um deles, o disposto nos números **12.** a **17.**, do presente.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

18.3. No caso de o Concorrente apresentar mais do que um Trabalho de Conceção e pretender enviá-los através de serviços postais, deve atribuir um Código individual para cada um deles, conforme artigo anterior.

19. IDIOMA

19.1. Todos os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção devem ser redigidos em Língua Portuguesa ou, não o sendo, ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

20.1. A seleção dos Trabalhos de Conceção é realizada de acordo com os fatores de avaliação da qualidade arquitetónica e urbana, considerando:

20.1.1. Qualidade estética e coerência global da solução concetual (60%);

20.1.2. Adequação da solução programática e funcional com os objetivos definidos no Anexo I (40%).

20.2. A avaliação das propostas em cada fator enunciado será feita com base numa escala de graduação de 0 a 10, em que 10 pontos equivalem à pontuação máxima atribuível a cada um daqueles fatores, sendo a classificação de cada concorrente obtida pela soma das pontuações ponderadas resultantes.

21. APRECIÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCEÇÃO

21.1. O Júri do concurso, depois da data limite de apresentação das propostas, terá 30 dias para tomar a decisão de seleção.

21.2. O Júri do concurso, depois de aberto, cada «**Invólucro Exterior**» atribui o mesmo número a cada uma das peças que o integram.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

21.3. O júri procede à apreciação dos Trabalhos de Conceção apresentados e elabora um Relatório Final assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:

21.3.1. A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados, de acordo com o critério de seleção previsto no artigo anterior;

21.3.2. A exclusão dos trabalhos de conceção que, designadamente:

21.3.2.1. Os invólucros tenham sido apresentados após o termo do prazo fixado no número 16., do presente;

21.3.2.2. Cujos documentos que os materializam, ou os invólucros contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o concorrente;

21.3.2.3. Que não observem a descrição a que se refere o número 2., do presente.

21.4. Do Relatório Final deverá constar a fundamentação da ordenação e seleção dos projetos, com referência ao mérito relativo e absoluto destes, e ainda quaisquer reflexões e recomendações, que o Júri entenda formular, para o futuro desenvolvimento do Projeto selecionado.

21.5. O Júri só pode proceder à abertura dos invólucros referidos no número 15.4., do presente depois de integralmente cumprido o disposto nos números anteriores.

22. AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS

22.1. Não há lugar à audiência prévia dos interessados à decisão de seleção.

23. RELATÓRIO FINAL

23.1. O Júri elabora um Relatório Final fundamentado observando o disposto no número 21., do presente.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

24. PRÉMIOS

24.1. Ao concorrente sobre cujo Trabalho de Conceção recaia a decisão de seleção é atribuído pelo Município de Cantanhede um **prémio de consagração** nos seguintes termos:

24.1.1. Ao concorrente que apresente o Trabalho de Conceção classificado em primeiro lugar, será celebrado um contrato de prestação de serviços por Ajuste Direto ao abrigo do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 27.º, do Código dos Contratos Públicos, com um preço base de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

24.2. Aos concorrentes que apresentem os Trabalhos de Conceção classificados em segundo e em terceiro lugar é atribuído pelo Município de Cantanhede um **prémio de participação** nos seguintes termos:

24.2.1. Ao concorrente que apresente o Trabalho de Conceção classificado em segundo lugar, um prémio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), que acrescerá IVA se for aplicável.

24.2.2. Ao concorrente que apresente o Trabalho de Conceção classificado em terceiro lugar, um prémio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), que acrescerá IVA se for aplicável.

24.3. O Procedimento por Ajuste Direto mencionado no número **24.1.1.**, do presente será efetuado ao abrigo do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 27.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo o contrato de prestação de serviços destinado à elaboração do projeto de execução com base no Trabalho de Conceção selecionado neste concurso.

24.4. Aos autores dos restantes trabalhos, que se distingam pela sua singularidade, poderão ser atribuídas Menções Honrosas, de natureza não pecuniária.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

24.5. Os prémios referidos nos números **24.2.1.** e **24.2.2.**, do presente serão pagos pelo Município de Cantanhede no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de notificação da decisão de seleção de trabalhos e de atribuição de prémios.

24.6. Os Trabalhos de Conceção não premiados nos termos dos números anteriores ficam à disposição dos respetivos autores nas instalações referidas no número **16.1.**, do presente, cessando a responsabilidade do Município de Cantanhede pelo seu depósito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação da decisão de seleção de trabalhos e de atribuição de prémios.

24.7. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer um dos prémios se a qualidade dos trabalhos apresentados não os justificar.

25. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE SELEÇÃO

25.1. De acordo com o Relatório Final do Júri, o Órgão referido número **4.**, do presente seleciona os Trabalhos de Conceção premiados.

25.2. Todos os Concorrentes serão notificados, por escrito, da decisão de seleção e atribuição de prémios, pelo Município de Cantanhede.

25.3. As notificações indicadas no número anterior serão acompanhadas de uma cópia do Relatório Final do Júri.

25.4. A notificação da decisão será efetuada exclusivamente através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

25.5. A notificação referida considera-se feita na data da respetiva expedição.

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

25.6. O concorrente sobre cujo Trabalho de Conceção seja classificado em 1.º lugar considera-se selecionado para efeito do consequente procedimento de Ajuste Direto, sendo automaticamente aplicável o disposto no número seguinte, do presente.

26. HABILITAÇÕES

26.1. O concorrente sobre cujo Trabalho de Conceção recaia a decisão de seleção deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão, os documentos comprovativos das habilitações e dos requisitos previstos no número **10.**, do presente sob pena de caducidade da seleção do respetivo trabalho, conforme previsto no artigo 234.º, do Código dos Contratos Públicos.

26.2. No caso de a decisão de seleção recair sobre um Trabalho de Conceção apresentado por um agrupamento de entidades singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da apresentação da habilitação, na modalidade jurídica de consórcio externo, um regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a apresentação de habilitação do presente procedimento.

26.3. No caso previsto no número anterior, pelo menos uma das pessoas coletivas que integre o agrupamento deve comprovar ainda o requisito constante no número **10.1.2.**, do presente, sob pena de caducidade da seleção do trabalho apresentado pelo agrupamento, bem como no caso de entidades singulares pelo menos um dos membros do agrupamento enquanto entidade singular deve comprovar o disposto no número **10.1.1.**, do presente.

26.4. No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento, pelo concorrente cujo Trabalho de Conceção haja sido selecionado, do disposto nos números anteriores, o Órgão referido no número **4.**, do presente seleciona o Trabalho de Conceção ordenado em lugar imediatamente subsequente.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

27. DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS

27.1. Após a decisão de seleção dos trabalhos e depois de comprovadas as habilitações profissionais dos Concorrentes selecionados, será esta divulgada, assim como o Relatório Final do Júri, no *site* do Município de Cantanhede.

27.2. Após a decisão de seleção de trabalhos, o trabalho classificado em primeiro lugar e, se viável, todos aqueles que tenham sido admitidos a concurso, serão publicados no *site* do Município de Cantanhede.

28. PROPRIEDADE DOS TRABALHOS PREMIADOS

28.1. O Município de Cantanhede passa a deter a propriedade sobre todos os documentos entregues pelos concorrentes cujos Trabalhos de Conceção tenham sido selecionados, e sobre os documentos entregues no invólucro descrito número **15.4.**, do presente («Trabalho Código _____») pelos concorrentes cujos Trabalhos de Conceção tenham sido hierarquizados, estando apenas autorizada a proceder à respetiva utilização nos termos do artigo seguinte.

29. DIREITOS DE AUTOR

29.1. O trabalho selecionado que vier a ser objeto de adjudicação em fase de Ajuste Direto, passará a constituir propriedade material do Município de Cantanhede, incluindo os direitos de autor.

29.2. Os restantes trabalhos são propriedade dos seus autores, não podendo ser usados pelo Município de Cantanhede para publicação ou qualquer outro fim, sem a sua expressa autorização, com exceção da publicitação *on-line* prevista nos números **14.** e **27.**, do presente.

29.3. Para efeitos do disposto no número anterior, com a participação no presente concurso, os concorrentes, cujos trabalhos venham a ser hierarquizados, desde já



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

autorizam o Município de Cantanhede à inclusão dos seus trabalhos na publicitação *on-line* a promover.

30. CALENDÁRIO

30.1. O calendário do Concurso, a iniciar com a data da publicação do respetivo Anúncio na II Série, do Diário da República, e no Jornal Oficial da União Europeia, será o seguinte:

30.1.1. Publicação do anúncio: 09 de setembro de 2016;

30.1.2. Pedidos de esclarecimento: até 29 de setembro de 2016;

30.1.3. Resposta aos pedidos de esclarecimento apresentados: até 19 de outubro de 2016;

30.1.4. Receção dos trabalhos: 17h00m do dia 08 de novembro de 2016;

30.1.5. Notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios, aos concorrentes: nos 5 (cinco) dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final;

30.1.6. Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação, por parte do concorrente selecionado: 5 (cinco) dias úteis após a data da notificação.

31. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

31.1. Em tudo o que os presentes termos e condições forem omissos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

32. FORO COMPETENTE

32.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

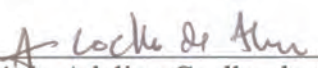


MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

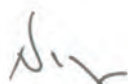
Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 08 de setembro de 2016

O Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo,


António Adelino Coelho de Abreu, Eng.º

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,


José Alberto Arêde Negrão, Dr.